



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**OFÍCIO Nº 130/2024/GAB**

Pedra Branca/CE, 18 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calíope de Arimateia,  
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 27, de 18 de setembro de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 27**, 18 de setembro de 2024 a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS  
PEREIRA  
MENDES:6282955  
6372

Assinado de forma digital  
por MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556372  
Dados: 2024.09.18  
12:03:29 -03'00'

**Matheus Pereira Mendes**

*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE  
RECEBIU AOS 18/09/24 AS 12:43  
FRANCISCO BORGES PEREIRA LIRA  
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**MENSAGEM Nº 27/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município de Pedra Branca, visando à execução das ações previstas pela Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

Tal medida busca garantir a implementação e promoção das atividades culturais em nossa cidade, fortalecendo o setor cultural local e garantindo o apoio necessário para artistas e produtores culturais.

A Lei Paulo Gustavo representa um marco de incentivo à cultura em âmbito nacional, e a sua adequada aplicação em nossa cidade será fundamental para o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais de Pedra Branca, fomentando o trabalho artístico e gerando novas oportunidades de inclusão e valorização dos talentos locais.

O crédito especial ora proposto permitirá a execução de projetos culturais e artísticos, assim como a concessão de auxílios financeiros e prêmios aos artistas. Parte deste valor também será destinada a subvenções econômicas, conforme detalhado no corpo do Projeto de Lei.

Ressalta-se que os recursos necessários para a abertura desse crédito especial serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias previamente previstas, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/1964. Tal medida assegura a responsabilidade fiscal e o cumprimento dos limites orçamentários estabelecidos.

Assim dito, por sua relevância de inquestionável interesse público, **suplica-se à Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Na certeza de contar com a indispensável consideração de Vossa Excelência e de seu ilustre pessoal na aprovação desta matéria, cumpre ao signatário, a esta respeitável Casa do Povo, prestar de respeito e consideração

Atenciosamente,

MATEUS PEREIRA Assinado no termo digital  
em 09/10/2023 às 10:00:00  
MATEUS PEREIRA CPF: 012.270.719-57  
Data: 09/10/2023  
Hora: 10:00

Mateus Pereira Mendes

Pedra Branca, 09 de Outubro de 2023



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE EM ATENDIMENTO A ADEQUAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CREDITO ESPECIAL** para o exercício de 2024, no valor de R\$ 294.552,52 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na forma abaixo especificados:

Unid. Orç.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
10.02 - Fundo Municipal da Cultura de Pedra Branca	13.392.0307.2.107.0000 Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (I.PG)	1.715.0000	3.3.90.48.00 – Aux. Finan. a Pessoas Físicas	200.000,00
		1.715.0000	3.3.60.41.00 – Subvenções Econômicas	50.000,00
		1.715.0000	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais e Artísticas	44.552,52

**Total Fonte 1.715.0000 – R\$ 194.552,52**

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do **crédito adicional especial** de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação de dotações, conforme preceitua o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificados abaixo:

**Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000**  
**CNPJ: 07.726.540/0001-04**  
**E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Unid. Orç.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
10.02 - Fundo Municipal da Cultura de Pedra Branca	13.392.0307.2.107.0000 Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	1.715.0000	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	294.552,52

**Total Fonte 1.715.0000 – R\$ 294.552,52**

**Art. 3º.** As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 18 de setembro de 2024.

MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556372

Assinado de forma digital  
por MATHEUS PEREIRA  
MENDES:62829556372  
Dados: 2024.09.18 12:04:18  
-03'00'

**Matheus Pereira Mendes**

*Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.*

**Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000**

**CNPJ: 07.726.540/0001-04**

**E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887**